



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Gilson Soares Lemes
Presidente

Des. José Flávio de Almeida
1º Vice-Presidente

Des. Tiago Pinto
2º Vice-Presidente

Des. Newton Teixeira Carvalho
3º Vice-Presidente

Des. Agostinho Gomes de Azevedo
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Edison Feital Leite
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XV – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2022, Nº 28

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Alexandre Ramos Souza
11/02/2022

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário de Governança e Gestão Estratégica: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.334/PR/2022

Estabelece o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de acordo com a classificação da situação epidemiológica das macro e microrregiões de saúde estabelecidas pelo Plano “Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo” do Governo do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, que “Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências”, e suas alterações seguintes;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que “Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus”;

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais - TJMG, instituído pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais está promovendo estudos para a criação de novos indicadores que passarão a refletir precisamente a situação da pandemia no Estado e com isso deixará de adotar a classificação em Ondas do Plano “Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo”;

CONSIDERANDO que a Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT do TJMG aguarda a divulgação dos novos indicadores e permanece monitorando os casos e acompanhando os Boletins Epidemiológicos para auxiliar o Grupo de Trabalho constituído

pela Portaria da Presidência nº 4.869, de 2 de julho 2020, responsável pelo Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de Portaria Conjunta da Presidência visando a melhor compreensão das diretrizes a serem observadas sobre a retomada das atividades presenciais nas comarcas, conforme a situação epidemiológica apresentada;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0092400-30.2022.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º As 297 (duzentas e noventa e sete) comarcas do Estado de Minas Gerais ficam classificadas como "Onda Amarela", até a divulgação dos novos indicadores do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. No período a que se refere o "caput", as atividades presenciais deverão observar as regras direcionadas às comarcas classificadas como "Onda Amarela" no Plano de Retomada Gradual das Atividades estabelecido pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, especialmente em relação ao quantitativo de usuários internos descrito no § 1º do art. 7º, salvo na hipótese em que o Diretor do Foro entender que não há demanda que justifique esse parâmetro.

Art. 2º As magistradas e servidoras gestantes terão o benefício da Lei federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, independentemente da cor da onda em que a comarca estiver classificada.

Parágrafo único. As colaboradoras terceirizadas gestantes deverão observar as diretrizes divulgadas pela respectiva empresa contratada.

Art. 3º As medidas impostas por esta Portaria Conjunta serão reavaliadas, periodicamente, pelo Grupo de Trabalho responsável pelo Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela Portaria da Presidência nº 4.869, de 2 de julho 2020.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.325, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente

Desembargador TIAGO PINTO, 2º Vice-Presidente

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO, 3º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5.491/PR/2022

Convoca juíza de direito para auxiliar os trabalhos da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e os arts. 26, inciso II, e 54, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o art. 54 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RITJMG confere ao Presidente do Tribunal a possibilidade de convocar juiz de direito de entrância especial para assessoramento da Presidência;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 72, de 31 de março de 2009, a convocação de juizes de primeiro grau para servirem no Tribunal de Justiça deve ser precedida de parecer da Corregedoria-Geral de Justiça e de deliberação do Órgão Especial;

CONSIDERANDO que o magistrado Rui de Almeida Magalhães, convocado para auxiliar os trabalhos da Presidência do TJMG nos termos da Portaria da Presidência nº 4.769, de 11 de maio de 2020, foi promovido para o cargo de Desembargador do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar juiz de direito para auxiliar os trabalhos da Presidência, a fim de garantir o bom funcionamento da Superintendência Administrativa do TJMG;